



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/47342/20463>

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, com base no processo de licenciamento ambiental URB/26453 e parecer técnico nº 20088/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Mário Sérgio Borges da Silveira

CPF/CNPJ: 08762384953

Endereço: Rua 1680, nº 62 - APARTAMENTO, Centro

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

Mário Sérgio Borges da Silveira - 08762384953

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Rua João Ludgero do Santos, nº 496, CENTRO

CEP 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 733331.0, Y 7035654.0

Da viabilidade

Análise técnica locacional visando a emissão de parecer conclusivo relativo ao requerimento de Licença Ambiental Prévia por parte de MÁRIO SÉRGIO BORGES DA SILVEIRA.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de um edifício de uso residencial com as seguintes características:

- Nome do empreendimento: Edifício Mário Sérgio Borges da Silveira
- CPF/CNPJ: 087.623.849-53
- Número de Torres: 01 Torre
- Número de Pavimentos: 15 Pavimentos
- Número de Apartamentos: 80 Apartamentos
- Área Total Construída: 4.078,82 m²

Ações mitigadoras

FASE DE INSTALAÇÃO:

1. **Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil: Medidas Mitigadoras:** Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, como forma de mitigar o impacto e subsidiar o planejamento da geração, acondicionamento e destinação final dos resíduos;
2. **Alteração da Qualidade do Ar: Medidas Mitigadoras:** Realizar a umectação do solo, em caso de suspensão de poeiras devido à movimentação de solo em períodos de estiagem;
3. **Geração de Efluentes Sanitários: Medidas Mitigadoras:** a) Como a localidade não é atendida por sistema de esgotamento sanitário, o projeto hidrossanitário do empreendimento prevê a instalação de sistema de tratamento individual composto por tanque séptico, filtro anaeróbico e caixa cloradora; b) Realizar manutenção e limpeza periódicas do sistema com remoção de lodo e reposição das pastilhas de cloro conforme a necessidade;
4. **Risco de Dinâmicas Superficiais e Erosão: Medidas Mitigadoras:** Execução de projetos de drenagem e terraplanagem (se for o caso) acompanhados por engenheiro responsável;
5. **Alteração do Nível de Ruído: Medidas Mitigadoras:** a) Realização das obras dentro do horário permitido pela legislação municipal; b) Veículos eventualmente em espera para carga/descarga deverão ter motor desligado; c) Fixação reforçada das estruturas para evitar as vibrações; d) Alocar, quando possível, atividades ruidosas, como o corte de ferro, em áreas fechadas e longe da vizinhança, mais ao centro do canteiro, por exemplo;
6. **Danos à Estrutura Viária e Pavimentação: Medidas Mitigadoras:** a) Em caso de danos à infraestrutura pública, o empreendedor deverá corrigir os danos. b) Delimitar trecho para passagem de pedestres em caso de interferências nas calçadas. c) Limpeza de rodas de caminhões para evitar carregamento sólido e sujeira das ruas.

FASE DE OPERAÇÃO:

1. **Geração de Tráfego: Medidas Mitigadoras:** a) Implantar paraciclos no empreendimento; b) Alertas luminosos e sonoros nos portões de acesso de veículos;
2. **Demanda por Estrutura Urbana: Medidas Mitigadoras:** a) Manutenção de lixeira em condições adequadas e higienizadas; b) Gestão de resíduos sólidos em acordo com o PGRS;
3. **Geração de Resíduos Sólidos: Medidas Mitigadoras:** Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
4. **Geração de Efluentes Sanitários: Medidas Mitigadoras:** A mitigação do impacto ocorrerá de acordo com o Projeto Hidrossanitário dimensionado para o empreendimento. Ademais, será implementado Programa de Controle e Manutenção de Esgotos Sanitários com medidas de manutenção e monitoramento de acordo com o Projeto Hidrossanitário e com o Programa de Controle e Manutenção dos Esgotos Sanitários.

Aspectos Florestais

O terreno onde será instalado o empreendimento encontra-se antropizado, ou seja, as características originais foram alteradas. Contudo, no terreno há a presença de alguns exemplares arbóreos, os quais serão retirados para a edificação do empreendimento, e a autorização de corte será solicitada somente após a emissão da LAP.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

Durante a instalação do empreendimento a geração de resíduos se dará de diversas formas, inerentes à processos da indústria da construção civil, tais como: madeira, concreto, brita, sucata de ferro, papel, plástico, tinta, entre outros (caracterizados pela CONAMA 307/2002). Estes resíduos deverão ser gerenciados conforme o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que será elaborado especificamente para o canteiro de obras em questão e apontará diretrizes para o correto manejo de resíduos.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

Na fase de operação do empreendimento, os resíduos sólidos gerados possuem características diferentes, quando comparados com a fase de instalação da obra. São caracterizados como resíduos sólidos domésticos (RSD), e podem ser diferenciados de forma prévia como: Resíduos não passíveis de reaproveitamento (ou rejeitos) e Resíduos Recicláveis. Estes últimos são separados em Plástico, Vidro, Metal e Papel. A coleta e destinação de resíduos sólidos é feita pela empresa Recicle, a qual atende diversos municípios localizados no litoral norte do Estado. No verão, durante a alta temporada, o serviço de coleta ocorre todos os dias. Na baixa temporada, a coleta domiciliar ocorre nas terças, quintas e sábados e a coleta seletiva acontece nas quartas-feiras.

Sistema Hidrossanitário:

- Na Fase de Instalação do empreendimento, o sistema de esgotamento sanitário utilizado será por meio de banheiro químico. O efluente será direcionado para empresa contratada para destinação correta.

- Na Fase de Operação o esgoto gerado pelo empreendimento será tratado por meio de um sistema de tratamento de esgoto, composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e desinfecção. Considerando o consumo de água de 960 m³ por mês e uma taxa de 80% de esgoto em cima deste consumo, o sistema foi dimensionado para 25,6 m³ por dia, resultando na geração mensal de 768 m³.

Medidas compensatórias

Não haverá medidas compensatórias relativas à Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Não haverá medidas compensatórias por ocupação de Área de Preservação Permanente (APP);

Com relação à supressão de vegetação, foi mencionado no Relatório Ambiental Prévio - RAP, que o terreno onde será instalado o empreendimento encontra-se antropizado, com a presença de alguns exemplares arbóreos isolados, os quais serão retirados para a edificação do empreendimento, cuja autorização de corte será solicitada pelo empreendedor somente após a emissão da LAP. O corte destas árvores isoladas e as respectivas medidas compensatórias deverão seguir as diretrizes da Instrução Normativa - IN 57.

Condições específicas

Condições Específicas da LAP:

1. Este parecer se refere ao Licenciamento Ambiental Prévio, e não autoriza o início das obras ou quaisquer outras intervenções no local;
2. Esta Licença não autoriza o corte dos exemplares arbóreos presentes na área em estudo, cuja autorização deverá ser solicitada após a emissão da LAP;
3. Dar efetivo cumprimento às medidas compensatórias cabíveis, em relação à supressão de vegetação;

Condicionantes para a Fase de LAI:

1. Apresentar Certidão de Viabilidade emitida pela prestadora de Serviço Público de Abastecimento de Água, a qual não foi apresentada na fase de LAP;
2. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, incluindo a mensuração dos resíduos gerados conforme classificação, acondicionamento temporário na obra, transporte e destinação final para empresas devidamente licenciadas;
3. Os fornecedores de areia, brita, concreto, artefatos de cimento, entre outros, deverão ser ambientalmente licenciados;
4. O empreendedor deverá instalar banheiros químicos antes do início das obras. O efluente deverá ser direcionado para empresas ambientalmente licenciadas para a sua correta destinação;
5. O Sistema de Tratamento de Esgoto proposto para o empreendimento deverá ter a eficiência necessária para atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 e Resolução CONSEMA 182/2001.

Descrição e caracterização da área

O terreno do empreendimento está localizado com fachada para a Rua João Ludgero dos Santos, no Bairro Centro em Penha - SC, e possui as seguintes características:

- Enquadramento: Macrozona Urbana de Qualificação
- Coordenadas Geográficas Planas (UTM): X 733331,0 Y 7035654,0
- Matrícula: 43.044 (Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras)
- Inscrição Imobiliária: 01.01.042.0060
- Área Escriturada: 8.089,24 m²

Análise técnica

Trata-se de análise técnica locacional (LAP), através da apreciação dos documentos, estudos e pré-projetos apresentados, onde pode-se verificar o atendimento documental pretendido pela IN 06 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a qual serve de subsídio para as análises por parte do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP.

Quanto ao uso do solo, o Município de Penha expediu certidão de viabilidade do empreendimento, estando o mesmo apto perante o Plano Diretor Municipal e localizado na Macrozona Urbana de Qualificação.

Quanto ao principal impacto, que é a geração de efluentes domésticos (esgoto), a solução apresentada no Relatório Ambiental Prévio, é a construção de um sistema composto por Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio, além da desinfecção após o tratamento, tendo como destino final a rede de drenagem pluvial do município, cuja viabilidade é constatada através de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

O estudo ambiental apresentado (RAP) atende satisfatoriamente ao contexto previsto no termo de referência disposto na IN 06, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, conforme pretendido.

Conclusão

Considerando atendidas as disposições legais, em especial o Estudo pretendido pela Resolução CONSEMA 99/2017, qual seja, a apresentação de Relatório Ambiental Prévio, com a devida responsabilidade técnica;

Considerando apresentados os requisitos técnicos e documentais pretendidos pela IN 06 do IMA que norteiam o licenciamento da atividade proposta;

Considerando que este Parecer trata exclusivamente de análise locacional, indicando a possibilidade de realização da atividade proposta no local indicado em caráter de Licença Ambiental Prévia;

Somos favoráveis à continuidade do processo de licenciamento, sugerindo a emissão da respectiva **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para o empreendimento, conforme pleiteado.

Documentos que fundamentam o parecer

Resolução CONSEMA 99/2017

Instrução Normativa nº 06 do IMA

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Data, local e assinatura

PENHA , 19 de agosto de 2022	Everaldo Lourival Francisco SUPERINTENDENTE
-------------------------------------	---